

Anaurilândia-MS, 19 de Agosto de 2021
Ofício SMS 491/2021

A Senhora
Luciana Kaiber Moraes Alves da Silva
Pregoeira Oficial

Assunto: Resposta ao Pedido de Impugnação da Empresa Pró-Vida Com Equipamentos LTDA

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 022/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/2021

RECEBI EM

23 / 08 / 2021

RESP. SETOR LICITAÇÃO

Senhora Pregoeira,
Venho responder e exarar posicionamento:

Submetidas os questionamentos à esta unidade requisitante, apresento posição nos pontos a partir do documento Encaminhado pela Pregoeira:

1 Respostas aos Questionamentos/Solicitações:

1.1 Item "a)"

A empresa solicita que seja elaborado novo edital, todavia, no tópico de motivos por esta apontado, não deixa claro em qual item fica impossibilitada de participar com seu produto, ou melhor, não cita ao menos um de seus produtos que ficou impossibilitado de participar do certame.

No tocante aos descritivos de bomba de infusão, são parâmetros a partir dos quais pode-se ofertar produtos que contemplem o descritivo, portanto, se a empresa tiver um produto com monitor maior do que o acima do solicitado no descritivo mínimo e atender demais características, essa poderá normalmente participar do procedimento licitatório.

A tabela contida no edital questionado, no item 2.1, na segunda coluna, tem em negrito "**DESCRIÇÃO (Requisitos Mínimos)**" conforme imagem abaixo:

ITEM	OBJETO (DESCRIÇÃO)	DESCRIÇÃO (Requisitos Mínimos)
------	-----------------------	-----------------------------------

Fonte: Imagem retirada do EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 022/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/2021. Item 2.1. Anexo I. Fragmento nosso.

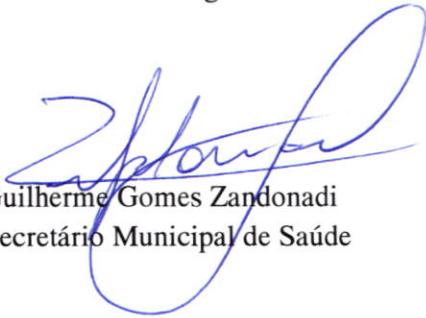
1.2 Itens "b)" e "c)"

Ao que parece, a empresa não fez a devida análise dos descritivos e suas condições, conforme anteriormente citado, bem como nas características por ela apontadas, por exemplo, a taxa de infusão solicitada no edital é de 0,1 ml/h~699 ml/h, e a empresa em seu questionamento disse que havíamos solicitado a razão de 1 ml/h~699 ml/h. Evidenciando desatenção ao questionar, já que tecnicamente a diferença entre esse simples parâmetro faz significativa distinção.

Rua Dom Pedro II; Nº 847; Centro
Anaurilândia – MS / CEP: 79770 000 / ☎ 67 3445 1717 / 2120
Email✉: sms.anaurilandia@gmail.com
CNPJ: 11.444.651/0001-97

Ademais, a empresa não apresentou ao menos um de seus produtos, que poderiam participar do certame, e que teria sido impedido pelo descritivo anunciado, o que pode gerar a impressão de nulidade dos argumentos utilizados no documento encaminhado.

Atenciosamente,


Guilherme Gomes Zandonadi
Secretário Municipal de Saúde